



CASAS AÇORIANAS
Associação de Turismo em Espaço Rural

Exmos Senhores

De acordo com o solicitado, no vosso ofício S/3114/2022 de 28 de Outubro 2022, as Casas Açorianas , vem por este meio emitir o Parecer acerca dos projetos de Decreto legislativo Regional mencionados abaixo.

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO REGIONAL N.º 73/XII – “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DLR N.º 16/2022/A, DE 21 DE JUNHO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DA TAXA TURÍSTICA REGIONAL”

E

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 75/XII – “REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 16/2022/A, DE 21 DE JUNHO”

As Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural, considera, que a aprovação do Decreto Leg. Regional 16/2022/A 21 de Junho, surge num contexto particularmente inoportuno, quando as empresas do setor do turismo encontram-se ainda fragilizadas devido à pandemia, e longe de atingir os valores de negócios pré pandemia, estando inclusive, algumas empresas, sujeitas à restituição das verbas referentes aos apoios recebidos durante este período, a que acresce a situação de incerteza na conjuntura internacional, designadamente com a guerra na Ucrânia, com a subida significativa da inflação e com o aumento das taxas de juro, que já estão a ter impactos negativos na vida das empresas. Salienta-se que o aumento dos custos de produção estão a provocar fortes constrangimentos na rentabilidade das empresas do turismo.

No atual contexto, as atenções e medidas para o setor deviam centrar-se na sua consolidação e competitividade e não na criação de mais um custo, como é o caso da taxa turística regional, que para além de constituir um sinal errado e negativo do nosso destino turístico é gerador também de mais carga burocrática significativa para as empresas, aspeto da maior relevância e que não mereceu a atenção devida para a realidade das unidades de alojamento, como é o caso dos alojamentos em espaço rural.

Com a decisão tomada na Assembleia Legislativa Regional coloca-se o ónus sobre as unidades de alojamento na arrecadação de uma receita, cuja utilização, em parte muito significativa, não será certamente direcionada para áreas ligadas ao setor.

As Casas Açorianas, considera, em síntese, que a medida adequada é a revogação do Decreto Legislativo Regional 16/2022/A 21 de Junho, que estabelece a criação da taxa turística regional.

Atentamente

A Direção



CASAS AÇORIANAS
Associação de Turismo em Espaço Rural